Aviso de Abertura de Concurso de Contratação de Escola

Ano Letivo 2023/2024

Grupo de Recrutamento: 100 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de retificação n.º 36/2014, de 22 de julho e alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 07 de março, e demais legislação em vigor, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para contratação de escola de um docente do grupo de recrutamento 100.

Encontra-se a concurso o seguinte horário:

GRUPO DE RECRUTAMENTO	NÚMERO DO HORÁRIO	NÚMERO DE HORAS
100	**18**	**20**

2 – Local de trabalho

JI de Benlhevai – Agrupamento de Escolas de Vila Flor

3 – Duração do contrato

O contrato a celebrar é destinado à lecionação a grupos de crianças da educação Pré-Escolar em regime temporário e num horário de 20 horas semanais.

4 – Caracterização do posto de trabalho

Exercício de funções na docência para a docência no grupo 100 – Educação Pré-Escolar competindo-lhe, designadamente, entre outras, as seguintes funções:

a) Lecionação da disciplina acima referida;

b) Organização e planeamento das atividades pedagógicas a desenvolver no âmbito da lecionação da disciplina mencionada;

c) Participação em atividades no âmbito do plano anual de atividades;

d) Supervisão das atividades de animação e de apoio à família;

d) Participação nas respetivas estruturas pedagógicas.

5 – Requisitos de admissão:

Para além dos legalmente exigidos para o cumprimento de funções públicas, o candidato deve possuir a habilitação académica e profissional legalmente exigida para a docência no grupo de recrutamento a que se candidata.

6 – Apresentação das candidaturas

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), em https://sigrhe.dgae.min-edu.pt e no período aí designado.

7 - Critérios de seleção

São aplicados os critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março: a graduação profissional ou a classificação académica (se não possuir Qualificação Profissional) nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor, com a ponderação de 100%.

8 – Critérios de desempate

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor. Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
d) Candidatos com maior idade;

e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

9 – Documentos exigidos para efeitos de confirmação de dados:

Devem ser disponibilizados, no momento da apresentação, os seguintes documentos:

- Cópia do certificado de habilitações;

- Cópia das declarações do tempo de serviço declarado no grupo de recrutamento ou cópia do Registo Biográfico;

10 – Seleção e Colocação

Terminado o procedimento de seleção, a lista final ordenada do concurso será publicitada na página do agrupamento de escolas. A decisão é igualmente comunicada aos candidatos através da aplicação informática da DGAE, devendo a aceitação da colocação pelo candidato efetuar-se nessa mesma aplicação até ao 1º dia útil seguinte ao da sua comunicação.

Vila Flor, 30 de novembro de 2023

O Diretor do Agrupamento

(Fernando Filipe de Almeida)